



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 24/2016
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UFPI

O Reitor da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecida no Hospital Universitário da UFPI, nos Hospitais conveniados com a UFPI e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/1977 e pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981 e Resoluções complementares emanadas da CNRM/MEC.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica da UFPI, com ingresso no ano de 2017, será regida por este Edital e executado pela Comissão Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI.

02 DOS PROGRAMAS

2.1 **Programas de Acesso Direto**, de acordo com a Resolução nº 02/2006– CNRM:

CÓDIGO	PROGRAMAS	HOSPITAL	DURAÇÃO	VAGAS
001	Cirurgia Geral	Hospital Universitário da UFPI	02 anos	06
002	Clínica Médica	Hospital Universitário da UFPI	02 anos	08
003	Obstetrícia e Ginecologia	Hospital Universitário da UFPI	03 anos	06
004	Pediatria	Hospital Infantil Lucídio Portella	02 anos	08
005	Infectologia	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela	03 anos	04
006	Oftalmologia	Hospital Universitário da UFPI	03 anos	03
007	Ortopedia e Traumatologia	Hospital Universitário da UFPI	03 anos	04
008	Psiquiatria	Hospital Areolino de Abreu	03 anos	03
009	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Hospital Universitário da UFPI	03 anos	02
010	Dermatologia	Hospital Universitário da UFPI	03 anos	02
011	Anestesiologia	Hospital Universitário da UFPI	03 anos	02

2.2 **Programas com Pré-Requisito**, de acordo com a Resolução nº 02/2006 – CNRM:

CÓDIGO	PROGRAMAS	HOSPITAL	DURAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITO
012	Gastroenterologia	Hospital Universitário da UFPI	02 anos	04	Clínica Médica (02 anos)
013	Cirurgia Geral R3(*)	Hospital Universitário da UFPI	01 ano	01	Cirurgia Geral (02 anos)
014	Neonatologia (Área de Atuação)	Hospital Infantil Lucídio Portella	02 anos	03	Pediatria (02 anos)
015	Cardiologia	Hospital Universitário da UFPI	02 anos	04	Clínica Médica (02 anos)
016	Medicina Intensiva	Hospital Universitário da UFPI	02 anos	02	Clínica Médica (02 anos) Cirurgia Geral (02 anos) Infectologia (03 anos) Anestesiologia (03 Anos) Neurologia (03 anos)
017	Reumatologia	Hospital Universitário da UFPI	02 anos	02	Clínica Médica (02 anos)
018	Endocrinologia	Hospital Universitário da UFPI	02 anos	02	Clínica Médica (02 anos)
019	Geriatrics	Hospital Universitário da UFPI	02 anos	02	Clínica Médica (02 anos)
020	Cirurgia Plástica	Hospital Universitário da UFPI	03 anos	02	Cirurgia Geral (02 anos)
021	Endoscopia Digestiva (Área de Atuação)	Hospital Universitário da UFPI	01 ano	01	Gastroenterologia (02 Anos) Endoscopia (02 Anos) Cirurgia do aparelho digestivo (02 Anos) Coloproctologia (02 Anos)

(*) 3º Ano Opcional

2.3 Para este Processo Seletivo não há vagas reservadas para candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior e que foram convocados para o SERVIÇO MILITAR.

03 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

- 3.2 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou que obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
- 3.3 A solicitação da inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir **das 09h** do dia **30/11/2016** até às **23h59min** do dia **15/12/2016**, observado o horário local.
- 3.4 O candidato deverá preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição, imprimir seu pedido de inscrição e a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O pagamento deverá ser efetivado até o dia **16/12/2016**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
- 3.4.1 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 3.4.2 Não terá validade, para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 3.5 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Edital.
- 3.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 3.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 3.8 Somente haverá isenção total da taxa de inscrição nos casos previstos na Resolução CNRM Nº 07, de 20 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de outubro de 2010, seção 1, p. 21, para o candidato que apresentar uma das seguintes condições:
- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - b) a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - c) a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo cadÚnico;
 - f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6135/2007, de 26/06/2007.
- 3.9 Em quaisquer das situações descritas no subitem 3.8 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 3.10 Somente terá direito a usufruir dos benefícios relativos à isenção de taxa de inscrição neste Concurso Público, o candidato que, ao preencher o formulário eletrônico do pedido de inscrição, **assinalar a opção correspondente** e fornecer as informações solicitadas, e ainda, enviar via SEDEX, ou entregar, pessoalmente ou através de terceiros, **impreterivelmente**, no período de **30/11 a 05/12/2016**, em dias úteis, na Universidade Federal do Piauí – Campus Ministro Petrônio Portella – Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE) – Bairro: Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, a documentação exigida para cada caso de isenção, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.
- 3.11 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos será divulgada, até o dia **07/12/2016**, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 3.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão imprimir o boleto da GRU, correspondente ao valor total da taxa de inscrição, e efetuar o pagamento até a data prevista no subitem 3.4 deste Edital.
- 3.13 Os candidatos que não se enquadrarem nas exigências mencionadas nos subitens 3.8 serão considerados como não isentos, portanto, não terão sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.14 O candidato poderá optar por outro programa de **Residência Médica de Acesso Direto** como **segunda opção**, desde que especifique no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.15 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato nem substituição da(s) opção(ões) de Programa.
- 3.16 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a COPESE/UFPI do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.17 A COPESE/UFPI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.18 O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização da prova.
- 3.19 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.
- 3.20 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.
- 3.21 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.22 O candidato somente poderá fazer uma única inscrição no Programa de Residência Médica oferecido pela UFPI.
- 3.22.1 Havendo mais de uma inscrição paga, independente da especialidade e programa escolhidos, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para especialidade e programas diferentes, e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.23 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.

04 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1 Candidatos Portadores de Necessidades Especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverão entregar pessoalmente ou por terceiro, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, em dias úteis, ou encaminhar solicitação, por escrito, via SEDEX, à COPESE, Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella, bairro Ininga, Teresina-Piauí, CEP: 64049-550, no período de **30/11 a 15/12/2016**, o formulário conexo devidamente preenchido, a cópia do pagamento da

inscrição e o laudo ou atestado médico, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados até o término do período das inscrições neste processo seletivo, que comprove sua necessidade, a fim de que seja examinada a possibilidade de atendimento especial compatível com as condições da UFPI.

- 4.2 O formulário para o candidato solicitante de atendimento especializado para a realização do processo seletivo estará disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 4.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.

05 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL

- 5.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI até 5(cinco) dias úteis antes da realização Processo Seletivo, por meio da página eletrônica www.ufpi.br/copese, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 5.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
 - 5.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização do teste.
 - 5.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização do Teste de Habilidades Específicas.
 - 5.2.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
 - 5.2.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova.
 - 5.2.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização do da prova.
 - 5.2.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará o teste.
- 5.7 Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica www.ufpi.br/copese, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado pelo e-mail copese@ufpi.edu.br, no período de **30/11 a 15/12/2016**.
 - 5.7.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax e redes sociais.

06 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB)

- 6.1 Conforme regulamentado pela Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 até a data de início do PRM pretendido, poderá requerer, no ato de sua inscrição, pontuação adicional na nota total obtida na Primeira Fase (Prova Escrita Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório, e na Segunda Fase, de caráter classificatório (Arguição do Currículo), considerando-se o seguinte critério: 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 01(um) ano de participação no programa.
 - 6.1.1 O candidato que for solicitar pontuação adicional por ocasião da inscrição deverá efetivar o pedido no Formulário Eletrônico de Inscrição e apresentar declaração que comprove início de atuação no PROVAB até **30/03/2015**, pessoalmente, **no período de 30/11 a 15/12/2016**, em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, ou via SEDEX, até às 17h30min, impreterivelmente, à Coordenadoria Permanente de Seleção-COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550, Teresina-PI.
 - 6.1.2 Para fins de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência Médica, estão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União pela Coordenação Nacional do PROVAB até o dia 30 de setembro de cada ano.
 - 6.1.3 Para a comprovação pelo candidato do item anterior, deverá ser apresentada a publicação pela Coordenação Nacional do PROVAB dos médicos inscritos com o nome do candidato ou, como previsto no Art. 13 da Resolução 02/2015, podem ainda apresentar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão compatível ou declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES-MS) de que está participando do PROVAB.
 - 6.1.4 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU) até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRM e este ano ainda será aceita a SGTES-MS encaminhar até **30/01/2017** à Coordenação de Residência Médica da UFPI planilha com nota de aproveitamento dos médicos em curso no PROVAB, para fins de elaboração de lista final de classificação dos candidatos.
 - 6.1.5 A pontuação adicional de que trata o subitem 6.1 deste Edital não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista, ou seja, 100(cem) pontos.
 - 6.1.6 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
 - 6.1.7 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de 2017 ou não tiver o nome em planilha enviada pela SGTES-MS à Coordenação de Residência Médica até **30/01/2017**, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.
 - 6.1.8 Neste Processo Seletivo, a pontuação adicional será aplicada no somatório da primeira com a segunda fase, para fins da classificação final.

07 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com a Resolução CNRM nº 02/2015, de 27 de agosto de 2015. Na Primeira Fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Escrita Objetiva, valendo 90(noventa) pontos; e na Segunda Fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Arguição do Currículo, valendo 100 (cem) pontos.
- 7.2 As questões da Prova Escrita Objetiva constarão de 05 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta.
- 7.2.1 **Conteúdo Programático** para os **Programas de Acesso Direto** - A seleção consiste numa prova com 100(cem) questões, cada uma com valor igual a 0,9 (nove décimos) sobre conteúdos programáticos do curso de graduação, igualmente distribuídos nas áreas de: Cirurgia Geral; Clínica Médica; Medicina Preventiva e Social; Obstetrícia/Ginecologia e Pediatria (Resolução 002/2015).
- 7.2.2 **Conteúdo Programático** para os **Programas com Pré-Requisito** - A seleção consiste numa prova com 50(cinquenta) questões, cada uma com valor igual a 1,8 (um inteiro e oito décimos), sobre os conteúdos referentes a conhecimentos exclusivos da(s) área(s) do(s) Pré-Requisito(s) de cada Programa:
- 7.2.2.1 Para os programas com pré-requisito em **Clínica Médica**, questões de conhecimentos de Clínica Médica;
- 7.2.2.1 Para os Programas de **Cirurgia Geral R3** e **Cirurgia Plástica**, questões de conhecimentos de Cirurgia Geral;
- 7.2.2.2 Para o Programa de **Neonatologia (Área de Atuação)**, questões de conhecimentos de Pediatria;
- 7.2.2.3 Para o Programa de **Medicina Intensiva**, questões de conhecimentos de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Infectologia e Anestesiologia e Neurologia com ênfase voltada para emergências médicas das áreas dos referidos pré-requisitos;
- 7.2.2.4 Para o Programa de **Endoscopia Digestiva (Área de Atuação)**, questões de conhecimentos de Gastroenterologia, Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo e Coloproctologia.
- 7.3 Será reprovado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da Prova Objetiva.

08 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

- 8.1 As provas serão aplicadas na cidade de Teresina-PI, no dia **07/01/2017**, conforme Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital. O local de aplicação será divulgado na internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 8.1.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 8.2 As provas dos Programas de Residência Médica serão realizadas nos horários especificados no quadro a seguir, observada a hora local:

Programas	Duração da Prova	Horário
Programas de Acesso Direto	04 (quatro) horas	das 08h às 12h
Programas com Pré-Requisito	02 (duas) horas	das 08h às 10h

- 8.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, munido de:
- a) caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, exceto para candidato que obtiver direito à isenção;
- c) cartão de inscrição;
- d) documento original de identidade informado no pedido de inscrição;
- 8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste processo seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto e dentro do prazo de validade).
- 8.3.1 A Carteira Nacional de Habilitação ou qualquer outro documento de identificação que tenha data de validade não será aceito se estiver com a data de validade vencida.
- 8.3.2 Na ocasião, o candidato que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.3.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.3.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.3.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 8.3.6 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 8.4 Para candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identidade o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.
- 8.5 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 8.6 O(s) portão(ões) do(s) Centro(s) de Aplicação de Prova-CAP será(ão) aberto(s) com antecedência de 01 (uma) hora do início previsto para realização da prova. Se estiver chovendo, o horário de entrada dos candidatos poderá ser antecipado, a critério da Coordenação do CAP, mediante orientação da COPESE/UFPI.
- 8.7 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 7h (sete horas), após identificação e verificação de seus dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
- 8.8 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 8.9 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.
- 8.10 Se antes do começo da prova ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro fenômeno relevante no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COPESE. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.

- 8.10.1 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro fenômeno relevante durante a realização da prova, poderá haver compensação do tempo no horário de duração da prova, se esta for a decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 8.11 O candidato que se retirar do local de aplicação da prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.12 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).
- 8.12.1 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 9.12 deste Edital.
 - d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - e) recusar-se a entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para realização da prova;
 - f) afastar-se da sala de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa Processo Seletivo.
- 8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 8.15 No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 8.16 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30(trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência.
- 8.17 Somente será permitido ao candidato **entregar o seu caderno de questões (prova) e cartão-resposta após 01(uma) hora do início da prova.**
- 8.17.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 8.18 As respostas da prova objetiva devem ser transcritas obrigatoriamente pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 8.19 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 8.19.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.19.2 Não serão computadas questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura.
- 8.20 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especializado conforme item 4.1 deste Edital. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, designado pela COPESE/UFPI.
- 8.21 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões e o cartão-resposta devidamente assinado.
- 8.22 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 8.23 O não comparecimento ao local, na data e horário determinados para realização da prova, por causa de doença, atraso ou qualquer outro motivo, implicará na eliminação automática do candidato deste processo seletivo.
- 8.24 O gabarito da prova objetiva será divulgado na data constante no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 8.25 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 8.26 Os cadernos de prova e seus respectivos gabaritos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 8.27 Qualquer alteração no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexo III deste Edital será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 8.28 Se, após a realização da prova escrita objetiva, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

09 DA ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO – SEGUNDA FASE

- 9.1 Serão selecionados para a Segunda Fase os candidatos que atingirem o percentual de acerto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões da Prova Escrita Objetiva.
- 9.2 Os documentos a serem considerados para a arguição de currículo são os constantes nos Anexos I e II deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 9.3 A pontuação dos documentos é limitada ao valor máximo de 100 (cem) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados nos Anexos I e II.
- 9.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados deverão ser relacionados de forma organizada (Doc 01, Doc 02,...) de acordo com os Anexos I e II e as citações correspondentes comprovadas com cópias legíveis e autenticadas em cartório e entregues na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital, em local a ser divulgado.
- 9.4.1 O candidato entregará, obrigatoriamente, a Planilha (Anexo I ou II) devidamente preenchida.
- 9.5 Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 9.6 A entrega dos documentos para Arguição Curricular não assegura ao candidato sua aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 9.7 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

- 9.8 Os documentos para Arguição Curricular poderão ser entregues pelo candidato munido de documento de identidade ou por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato, nos dias **18 e 19/01/2017**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-PI.
- 9.9 O Histórico Escolar deverá ser devidamente comprovado, constando as notas obtidas durante o curso médico e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10 para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto.
- 9.10.1 No caso de não constar no Histórico Escolar o Índice de Rendimento Acadêmico com base 10, este item não será computado na Análise do Currículo.
- 9.10 Após a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar-se para a Arguição Curricular no local, data e horário divulgados no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese** (divulgação em **20/01/2017**), de acordo com os **Anexo I e II** deste Edital, junto a Banca de 3 (três) avaliadores de responsabilidade dos programas oferecidos.
- 9.10.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para arguição curricular com 1 (uma) hora de antecedência munido de documento de identificação.
- 9.10.2 O candidato que se atrasar para a arguição curricular não terá direito à participação nessa fase.
- 9.11 O candidato que não entregar o Currículo com a documentação comprobatória no prazo especificado no item 9.8 será impedido de participar da arguição curricular.
- 9.12 O candidato que não comparecer terá automaticamente nota zero na Análise e Arguição do Currículo.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativo à divulgação do Gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva e da Arguição de Currículos. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de Formulário Eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese** em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 10.2 Na formulação do recurso da Prova Escrita Objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 10.3 Na Prova Escrita Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 10.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões de elaboração das provas e de Análise da Arguição dos Currículos, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 10.5 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 10.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 10.7 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 10.1 deste Edital.
- 10.8 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.9 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

11 DO RESULTADO FINAL

- 11.1 A Classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, na Arguição dos Currículos e na pontuação adicional relativa à participação no PROVAB, conforme o subitem 6.1 deste Edital.
- 11.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que obtiver maior número de pontos na Prova Escrita Objetiva.
- 11.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- 11.3 O Resultado Final dos candidatos classificados será divulgado na data fixada no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, por área de opção e pelo número de inscrição.

12 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 12.1 Os candidatos aprovados serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.
- 12.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas remanescentes será realizada no dia **16/02/2017**. A divulgação será feita na Coordenação de Residência Médica (COREME) do Hospital Universitário da UFPI, localizado no Campus Universitário Petrônio Portella, s/n bairro Ininga, Teresina-PI e por e-mail, tendo o prazo de 01(um) dia útil, após a convocação, para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar nesse prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados (e-mail) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 12.3 Nos Programas que não apresentaram, em 1ª opção, candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que fizeram 2ª opção pelo referido Programa, e que não tenham sido classificados na sua 1ª opção, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. A data será divulgada posteriormente na Coordenação de Residência Médica (COREME) do Hospital Universitário da UFPI e pelo e-mail informado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 12.4 Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 30 dias após o início do Programa (**01/03/2017**), de acordo com a Resolução CNRM nº 02/2011, de 01/09/2011.

13 DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 13.1 As matrículas serão realizadas nos dias **13, 14 e 15/02/2017**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Coordenação de Residência Médica (COREME) do Hospital Universitário da UFPI, localizado no Campus Universitário Petrônio Portella, s/n bairro Ininga, Teresina – PI.
- 13.2 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, a seguinte documentação:

- a) Ficha de cadastro devidamente preenchida;
 - b) Uma foto 3X4 recente e colorida;
 - c) Fotocópia autenticada do Diploma de Médico e número do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí – CRM.
 - d) Fotocópia autenticada ou cópia e original do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
 - e) Fotocópia autenticada ou cópia e original da Cédula de Identidade;
 - f) Fotocópia autenticada ou cópia e original do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
 - g) Grupo sanguíneo e fator RH;
 - h) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
 - i) Comprovante de inscrição no INSS;
 - j) Comprovante de conclusão de Residência Médica ou declaração fornecida pela Instituição que está cursando o último ano, com data de conclusão de até **28/02/2017** e com o número do parecer do credenciamento pela Comissão Nacional da Residência Médica /CNRM, para os Programas que exigem Pré-Requisitos;
- 13.2.1 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente e pela apresentação do Histórico Acadêmico. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros noventa dias do Programa de Residência Médica, sob pena de desligamento do Programa.
- 13.2.2 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente.
- 13.2.3 O médico estrangeiro também deverá apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil (exceto para oriundos do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile – despacho CFM nº 132/2011), conforme legislação vigente, e fotocópia autenticada do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE – BRAS).
- 13.3 O candidato que tenha concluído o curso de graduação em Medicina em instituição estrangeira, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante a apresentação da ficha de cadastro devidamente preenchida e os documentos constantes no subitem 11.2 deste Edital.
- 13.4 Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial deverão atentar à Resolução CNRM nº 04, de 30/09/2011.
- 13.5 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Ao médico residente será assegurada bolsa, conforme estabelecido pela CNRM (Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006).
- 14.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Médica/UFPI.
- 14.3 O candidato ao 3º ano – Cirurgia Geral ou Cirurgia Plástica- deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório contendo o número do parecer do credenciamento da CNRM, provando que concluiu ou concluirá o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral até o dia **28/02/2017**.
- 14.4 Os candidatos aprovados e classificados nos Programas de Residência Médica em Cardiologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Reumatologia ou Geriatria deverão apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório contendo o número do parecer do credenciamento da CNRM, provando que concluiu ou concluirá o Programa de Residência Médica em Clínica Médica até o dia **28/02/2017**.
- 14.5 Os candidatos aprovados e classificados no Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva deverão apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório contendo o número do parecer do credenciamento da CNRM, provando que concluiu ou concluirá o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, Clínica Médica, Anestesiologia ou Infectologia até o dia **28/02/2017**.
- 14.6 Os candidatos aprovados e classificados no Programa de Residência Médica em Neonatologia (Área de atuação) deverão apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório contendo o número do parecer do credenciamento da CNRM, provando que concluiu ou concluirá o Programa de Residência Médica em Pediatria, até o dia **28/02/2017**.
- 14.7 Os candidatos aprovados e classificados no Programa de Residência Médica em Endoscopia Digestiva (Área de atuação) deverão apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório contendo o número do parecer do credenciamento da CNRM, provando que concluiu ou concluirá o Programa de Residência Médica em Gastroenterologia, Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Coloproctologia, até o dia **28/02/2017**.
- 14.7 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar Serviço Militar obrigatório para o ano de 2017 poderá requerer o trancamento de matrícula pelo período improrrogável de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Resolução CNRM nº 04, de 30/09/2011).
- 14.8 No ato da matrícula, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica da UFPI.
- 14.9 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data do início das atividades (**01/03/2017**) será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 14.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2017, oferecidos pela UFPI, que vierem a ser publicados pela Comissão Organizadora/COPESE.
- 14.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e a COPESE.

Teresina, 23 de novembro de 2016.

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da UFPI

ANEXO I – EDITAL 24/2016 – RESIDÊNCIA MÉDICA**PLANILHA PARA ARGUIÇÃO CURRICULAR****(Programas de Acesso Direto)**

- ❖ Não será recebido nenhum documento após a entrega do Currículo;
- ❖ O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser citado somente no item de maior valor de pontos;
- ❖ Serão aceitos apenas os trabalhos científicos datados nos últimos cinco anos;
- ❖ Os estágios e plantões não podem ser concomitantes;
- ❖ É necessário comprovar o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico na base 10) para que o número de pontos correspondente possa ser computado.

I- Análise de curriculum vitae entregue – Máximo de **50** Pontos

I.1. INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01. Cadastrado como Centro Universitário ou Universidade (SIM OU NÃO)	3,0	
02. Possui Hospital Universitário próprio (SIM OU NÃO)	7,0	
TOTAL GERAL	10,0	

I.2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01. Histórico Escolar (Índice de Rendimento Acadêmico na base 10 – IRA x 1,5)	15,0	
02. Curso de Extensão na área de saúde devidamente cadastrado na IES (no mínimo 30 horas) – 1 curso (1 ponto)	1,0	
03. Estágio extracurricular concursado, em regime de plantão, com no mínimo 12 h/semana (≥ 6 meses) em serviços ligados a IES (excluindo os obrigatórios) – 2 pontos para o período de 6 meses	2,0	
04. Monitoria por processo seletivo (≥6meses) – 2,0 pontos para cada período de 6 meses	4,0	
05. Monitoria voluntaria (≥ 6meses) – 0,5 ponto	0,5	
06. Iniciação científica (≥ 1 ano) – 2,0 pontos para cada período de 1 ano	4,0	
07. Trabalhos científicos apresentados em Congresso Medico Regional / Local (0,5 ponto cada)	1,0	
08. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Médico Nacional ou Internacional (1,0 ponto cada)	3,0	
09. Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos não indexados – 1 trabalho (0,5 ponto)	0,5	
10. Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos indexados devidamente comprovados (ISSN) – (2,0 pontos cada)	4,0	
11. Participação em Congresso Médico, Simpósio ou Jornada – 1 participação (0,5 ponto cada)	1,0	
12. Participação em Ligas Acadêmicas cadastradas na Instituição de Ensino (1,0 ponto cada)	1,0	
13. Treinamentos em BLS, ACLS, ATLS, PALS, TECA A, TECA B, Curso de Reanimação Neonatal da SBP dentro da validade (1,0 ponto)	1,0	
14. Língua estrangeira: proficiência-certificado (1,0 ponto cada)	1,0	
15. Participação em comissão organizadora de Ligas, Congressos, Jornadas ou Simpósios de iniciativa acadêmica (1,0 ponto cada)	1,0	
TOTAL GERAL	40,0	

II- Relacionadas à Arguição – Máximo de 50 Pontos

II. ARGUIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01. Coerência com o currículo apresentado	15,0	
02. Postura	15,0	
03. Clareza e objetividade	5,0	
04. Capacidade de auto-avaliação	5,0	
05. Fluência verbal e desenvoltura	5,0	
06. Motivação para o PRM pretendido	5,0	
TOTAL GERAL	50,0	

Data _____ / _____ / 2017.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas sobre o meu *Curriculum Vitae*, assumindo total responsabilidade por qualquer informação inverídica.

Assinatura do Candidato

**PLANILHA PARA ANÁLISE CURRICULAR
(Programas com Pré-requisito)**

Observações:

- ❖ Não será recebido nenhum documento após a entrega do Currículo;
- ❖ O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser citado somente no item de maior valor de pontos;
- ❖ Os estágios e plantões não podem ser concomitantes;
- ❖ Serão aceitos apenas os trabalhos científicos datados nos últimos cinco anos.

Critérios e pesos que serão considerados:

I. Análise de curriculum vitae – Máximo de 50 Pontos

I.1. INSTITUIÇÃO DE ORIGEM (DA GRADUAÇÃO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01. Cadastrado como Centro Universitário ou Universidade (SIM OU NÃO)	3,0	
02. Possui Hospital Universitário próprio (SIM OU NÃO)	7,0	
TOTAL GERAL	10,0	
I.2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01. Aproveitamento durante o PRM pré-requisito: Considere a média aritmética das notas obtidas nas avaliações trimestrais durante o PRM. Recomendamos que no comprovante de conclusão do PRM ou de expectativa de conclusão do PRM as COREMEs já definam o aproveitamento médio. Aproveitamento igual ou superior a 90% (18,0 pontos) Aproveitamento igual ou superior a 80% (12,0 pontos) Aproveitamento igual ou superior a 70% (10,0 pontos)	18,0	
02. Curso de Extensão na área de saúde durante o Programa de Residência Médica que constitui o pré-requisito devidamente cadastrado na IES (no mínimo 30 horas) – 1 curso (1 ponto)	1,0	
03. Participação como congressista em Congressos Nacionais da especialidade do PRM de pré-requisito ou do PRM pretendido durante o Programa de Residência Médica (1 ponto cada)	2,0	
04. Publicações em anais de congresso durante o Programa de Residência Médica que constitui o pré-requisito (1,0 ponto cada)	3,0	
05. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Médico Nacional ou Internacional durante o Programa de Residência Médica que constitui o pré-requisito (2,0 pontos cada)	4,0	
06. Publicações em revistas internacionais durante o Programa de Residência Médica que constitui o pré-requisito (4,0 pontos cada)	8,0	
07. Publicações em revistas nacionais durante o Programa de Residência Médica que constitui o pré-requisito (Colocar ISSN) – (2,0 pontos cada)	4,0	
TOTAL GERAL	40,0	

II. Relacionadas à Arguição – Máximo de 50 Pontos

II. ARGUIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01. Coerência com o currículo apresentado	15,0	
02. Postura	15,0	
03. Clareza e objetividade	5,0	
04. Capacidade de auto-avaliação	5,0	
05. Fluência verbal e desenvoltura	5,0	
06. Motivação para o PRM pretendido	5,0	
TOTAL GERAL	50,0	

Data _____ / _____ / 2017

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas sobre o meu *Curriculum Vitae*, assumindo total responsabilidade por qualquer informação inverídica.

Assinatura do Candidato

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PERÍODO/HORÁRIO (ano 2016/2017)	LOCAL
01- Inscrições	30/11 a 15/12	Exclusivamente via internet www.ufpi.br/copese
02- Solicitação de isenção de taxa	30 a 05/12	
03- Divulgação dos pedidos de isenção de taxa deferidos	07/12	
04- Remessa ou entrega de documentação dos candidatos portadores de necessidades especiais	30/11 a 15/12 (dias úteis)	Enviar via SEDEX ou entregar pessoalmente na COPESE (Campus Universitário Min. Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550– Teresina-PI)
05- Pagamento do boleto da GRU	16/12	Em qualquer agência bancária ou seus correspondentes
06- Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da Prova Objetiva	02/01	www.ufpi.br/copese
07- Aplicação da Prova Escrita Objetiva	07/01 (Pré-Requisito: 08 às 10h) (Acesso Direto: 08 às 12h)	Conforme informado no cartão de inscrição
08- Divulgação do gabarito e disponibilização da Prova Escrita Objetiva	07/01	www.ufpi.br/copese
09- Prazo para recurso do gabarito	09 e 10/01	www.ufpi.br/copese
10- Resultado dos recursos do gabarito	Até 17/01	www.ufpi.br/copese
11- Divulgação do gabarito da Prova Escrita Objetiva após análise dos recursos	Até 17/01	www.ufpi.br/copese
12- Relação de candidatos habilitados a participarem da Arguição Curricular – segunda fase	Até 17/01	www.ufpi.br/copese
13- Prazo para entrega dos documentos para Arguição Curricular	18 e 19/01	www.ufpi.br/copese
14- Divulgação do local/data da Arguição Curricular	20/01	www.ufpi.br/copese
14- Arguição Curricular	21, 22 e 23/01	Conforme divulgado no dia 20/01
15- Resultado da Arguição Curricular – segunda fase e divulgação das notas da Prova Escrita Objetiva	27/01	www.ufpi.br/copese
16- Prazo para recurso – Arguição Curricular	Até 27 a 30/01	www.ufpi.br/copese
17- Resultado dos recursos – Arguição Curricular	02/02	www.ufpi.br/copese
18- Resultado Final	06/02	www.ufpi.br/copese
19- Matrículas	13, 14 e 15/02	Hospital Universitário da UFPI
20- 2ª convocação para matrícula	16/02	Hospital Universitário da UFPI